

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

i) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar, nos termos legais, as despesas relativas à concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor, bem como os respectivos processamentos;

r) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território relativo à Capitania dos Portos de Macau, até ao montante de 200 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração do contrato escrito, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas, sem prejuízo, relativamente às Oficinas Navais, da competência própria para autorização de despesas legalmente atribuídas às entidades autónomas, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

s) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea r), as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

t) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na

Capitania dos Portos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos exceptados por lei;

v) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços;

x) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

z) Autorizar o abate à carga dos bens patrimoniais da Capitania dos Portos de Macau que forem julgados incapazes para o serviço.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o capitão dos Portos de Macau poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Olavo Francisco Valente Rasquinho — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a partir de 7 de Outubro de 1996 até 20 de Março de 1997, data até quando está autorizado a prestar serviço no Território, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 44-I/SAJ/96, de 26 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça: